



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 434, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 838/2017, Instituidora do Programa de Estímulo à Arrecadação Municipal “Sua Nota Vale Prêmios”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o programa de estímulo à arrecadação municipal denominado “Sua Nota Vale Prêmios”, a que se refere a Lei Municipal nº 838, de 1º de novembro de 2017, consubstanciada na realização de sorteio de prêmios a contemplar consumidores, contribuintes e produtores rurais municipais.

Art. 2º O programa de que trata a Lei Municipal nº 838, de 1º de novembro de 2017, regulamentado por este Decreto, tem como objetivo, dentre outros:

- I - conscientizar a população quanto aos fins sociais do tributo;
- II - estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
- III - estimular a exigência e a respectiva emissão de documentos fiscais;
- IV - combater a sonegação e a evasão fiscal;
- V - fomentar o comércio local;
- VI - aumentar o índice de participação municipal na arrecadação do ICMS;
- VII - aumentar a receita municipal.

Art. 3º Para consecução dos objetivos da Lei Municipal nº 838, de 1º de novembro de 2017, o Poder Executivo Municipal realizará sorteio de prêmios a contemplar:

- I - consumidores pessoas físicas de mercadorias, bens e serviços no Município de Laranja da Terra;
- II - contribuintes do Município de Laranja da Terra do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III - produtores rurais com inscrição estadual ativa cadastrados no Município de Laranja da Terra.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - consumidor, a pessoa física que adquire ou utiliza mercadorias, bens ou serviços como destinatário final;

II - contribuinte, a pessoa física ou jurídica, proprietária do imóvel, titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título;

III - produtor rural, a pessoa física ou jurídica que explore a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra.

§ 2º A condição de proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, referida no inciso II deste artigo, deverá ser comprovada mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do IPTU/2022 paga, e, contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou outro documento hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

§ 3º Os serviços consubstanciados no fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, TV a cabo, cartão de crédito, e outros da mesma natureza ficarão excluídos do programa “Sua Nota Vale Prêmios”.

Art. 4º A promoção do programa “Sua Nota Vale Prêmios” realizar-se-á no período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II

DO SORTEIO

Seção I

Dos Prêmios

Art. 5º Os participantes do programa “Sua Nota Vale Prêmios”, assim entendidos aqueles identificados no art. 3º deste Decreto, serão separados em duas categorias, especificadas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, e concorrerão, respectivamente, aos seguintes prêmios:

§ 1º Aos consumidores e contribuintes identificados nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto serão sorteados sequencialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- I - um celular (1º prêmio);
- II - um notebook (2º prêmio);
- III - uma geladeira (3º prêmio);
- IV - uma televisão 42 polegadas (4º prêmio);
- V - uma motocicleta (5º prêmio).

§ 2º Aos produtores rurais identificados no inciso III do art. 3º deste Decreto serão sorteados:

- I - um pulverizador costal motorizado (1º prêmio);
- II - uma roçadeira lateral circular (2º prêmio);
- III - uma geladeira (3º prêmio);
- IV - uma televisão 42 polegadas (4º prêmio);
- V - uma motocicleta (5º prêmio).

§ 3º Para cada uma das categorias previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo serão distribuídos bilhetes sorteáveis específicos, que deverão ser depositados em urna específica à respectiva categoria, conforme estabelecido neste Decreto.

Seção II

Dos Participantes

Subseção I

Dos Consumidores e Contribuintes

Art. 6º Para concorrer a premiação a ser sorteada, os consumidores e contribuintes identificados nos incisos I e II do art. 3º deverão apresentar, no ponto estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, os seguintes documentos fiscais:

I - Nota Fiscal e/ou Cupom Fiscal a destinatário final contento o CPF do consumidor proveniente de empresa ou prestador de serviços com cadastro ativo no Setor Tributário do Município de Laranja da Terra;

II - Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente quitado;

§ 1º Salvo a exceção prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 7º deste Decreto, somente serão admitidos documentos fiscais relativos ao exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser apresentados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sito à Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra, em via original e legível, os quais sofrerão exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão validados com carimbo do programa “Sua Nota Vale Prêmios”.

Art. 7º Apresentados e validados os documentos fiscais descritos no art. 6º deste Decreto, os participantes receberão imediatamente bilhetes sorteáveis na seguinte proporção:

I - os consumidores, identificados no inciso I do art. 3º, receberão um bilhete a cada R\$50,00 (cinquenta reais) em Nota Fiscal e/ou Cupom Fiscal a destinatário final, proveniente de empresa inscrita no CNPJ e com Inscrição Estadual, ou prestador de serviços tributáveis, com cadastro ativo no Setor Tributário do Município de Laranja da Terra;

II - os contribuintes, identificados no inciso II do art. 3º, receberão:

a) cinco bilhetes, caso quitem integralmente o imposto do exercício de 2022 em parcela única e antes de seu vencimento;

b) quatro bilhetes, caso quitem integralmente o imposto do exercício de 2022 parceladamente e antes de seu vencimento;

c) três bilhetes, caso quitem integralmente o imposto do exercício de 2022 após seu vencimento;

d) dois bilhetes a cada imposto quitado integralmente relativo a exercício anterior a 2022.

§ 1º Os bilhetes distribuídos aos participantes do programa “Sua Nota Vale Prêmios” deverão ser preenchidos obrigatoriamente com nome, endereço e CPF ou CNPJ, e, se possível, com o número de telefone.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, os bilhetes deverão ser depositados em urna do programa “Sua Nota Vale Prêmios”, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas, de 14 de fevereiro de 2022 até o dia 29 de dezembro de 2022, localizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sito à Av. Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra.

§ 3º Somente serão distribuídos bilhetes aos contribuintes do IPTU caso o imposto de 2022, ou de exercícios anteriores a 2022, seja quitado integralmente dentro do prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Dos Produtores Rurais

Art. 8º Para concorrer a premiação a ser sorteada, os Produtores Rurais identificados no inciso III do art. 3º deverão apresentar, no ponto estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, documento fiscal consubstanciado na Nota Fiscal de Produtor Rural, em sua versão física e/ou eletrônica, proveniente de propriedades rurais localizadas e cadastradas no Município de Laranja da Terra, com inscrição estadual ativa.

§ 1º Somente será admitido documento fiscal emitido no período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser apresentados e/ou solicitados junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, sito à Rua Pedro Mercandele, 16, Térreo, Centro, Laranja da Terra, em via original e legível, os quais sofrerão exame preliminar, por parte de quem os recebe, e, sendo verdadeiros, serão validados e devidamente lançados junto ao Sistema de Controle das Operações de Produtor Rural – SICOOP, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 9º Apresentados e validados os documentos fiscais descritos no art. 8º deste Decreto, os participantes receberão bilhetes sorteáveis na seguinte proporção:

I - até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em Notas Fiscais de Produtor Rural emitidas, será emitido um bilhete a cada R\$5.000,00 (cinco mil reais);

II - acima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em Notas Fiscais de Produtor Rural emitidas, será emitido um bilhete a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Os bilhetes serão emitidos manualmente por servidor lotado no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC;

§ 2º Os bilhetes distribuídos aos participantes do programa “Sua Nota Vale Prêmios” deverão ser emitidos com as seguintes identificações:

I - nome e CPF do Produtor Rural, e nome da propriedade;

II - número de inscrição estadual do Produtor Rural titular cadastrado junto ao Município de Laranja da Terra.

§ 3º Atendido o disposto no parágrafo anterior, os bilhetes deverão ser depositados em urna do programa “Sua Nota Vale Prêmios”, de segunda a quinta-feira, das 7 às 11 horas, e, das 12 às 16 horas, e às sextas-feiras das 7 às 11 horas, e, das 12 às 14 horas, de 14 de fevereiro de 2022 até o dia 29 de dezembro de 2022, localizada no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, sito à Rua Pedro Mercandele, 16, Térreo, Centro, Laranja da Terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Somente serão distribuídos bilhetes aos Produtores Rurais, titulares da Inscrição Estadual caso suas respectivas notas fiscais sejam emitidas no ano de 2022.

Seção III

Da Realização do Sorteio

Art. 10 O sorteio dos prêmios será realizado em ato público no dia 31 de dezembro de 2022, às 20:00 horas, na Rua Principal, localizada no Centro do Município de Laranja da Terra.

§ 1º Havendo necessidade de mudança na data, hora e/ou local previstos no caput deste artigo, ou do fracionamento do sorteio para atender individualmente cada uma das categorias previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º, será previamente informado aos participantes e à população em geral por meio de ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis, especialmente aqueles mesmos utilizados para divulgação da campanha.

§ 2º O sorteio de cada uma das categorias previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º será realizado individual e sequencialmente.

§ 3º No dia do sorteio os bilhetes de cada uma das categorias previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º, serão misturados, cada qual em sua respectiva urna, sendo vencedores aqueles que forem sequencial e aleatoriamente sorteados.

§ 4º Para cada prêmio será selecionado um único bilhete.

§ 5º Não será permitido ao contemplado trocar por outro o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio.

§ 6º O bilhete vencedor ficará excluído do sorteio dos prêmios remanescentes.

Art. 11 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, após a conferência da validade e autenticidade dos bilhetes, devidamente preenchidos, exclusivamente ao participante contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§ 1º Se o participante ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o participante ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de alvará judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Se o participante ganhador for pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 4º Os prêmios sorteados somente serão entregues aos participantes contemplados mediante a assinatura dos respectivos recibos de entrega e recebimento.

Art. 12 Os prêmios sorteados serão entregues no mesmo dia do sorteio, ou em dia, horário e local previamente definidos e anunciados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Caso o prêmio sorteado não venha a ser retirado em até 30 (trinta) dias após o sorteio ou ao dia, horário e local previamente definidos e anunciados, o Município incorporará o bem ao seu patrimônio.

Art. 13 Os eventuais custos relativos ao transporte, licenciamento, emplacamento e/ou transferência dos prêmios, bem como outros análogos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos respectivos ganhadores.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 Para coordenar o programa “Sua Nota Vale Prêmios”, fica instituída Comissão Organizadora que será composta por 8 (oito) membros, ora nomeados:

- I - Erildo Rutsatz (Secretário Municipal de Finanças);
- II - Lucas Elton da Silva (Secretário Municipal de Administração);
- III - Geann Bugge Ratunde (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- IV - Jeanne Cynara Correa (Coordenadora de Apoio Técnico);
- V - Juvenal Flegler (Fiscal Tributário);
- VI - Márcio Lino Camporese (Assistente de Gabinete);
- VII - Gabriel Armani Jaske (Procurador Geral).
- VIII - Vitor Maier (Coordenador de Receitas e Tributação)

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Sr. Erildo Rutsatz, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 15 Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do sorteio, os bilhetes sorteados;
- IV - homologar o sorteio e divulgar os nomes dos sorteados;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - suspender a concessão dos prêmios, bem como a participação no sorteio, quando verificados indícios de irregularidades.

§ 1º Toda e qualquer dúvida e/ou questionamento referente ao programa “Sua Nota Vale Prêmios” poderá ser formalizado junto à Comissão Organizadora, que deverá analisar e deliberar em até 10 (dez) dias, contados da data do protocolo.

§ 2º Os casos omissos neste Decreto serão analisados, deliberados e resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo-lhe, inclusive, caso necessário, editar normas complementares à adequação das disposições do programa “Sua Nota Vale Prêmios”.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata este Decreto:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais;
- II - os Vereadores Municipais;
- III - os Secretários Municipais;
- IV - o Procurador-Geral Municipal;
- V - o Controlador-Geral Interno;
- VI - os membros da Comissão Organizadora.

Art. 17 Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o participante que não atender ao disposto na Lei Municipal nº 838, de 1º de novembro de 2017, neste Decreto e nas normas complementares editadas pela Comissão Organizadora.

Art. 18 Os participantes contemplados no programa “Sua Nota Vale Prêmios” deverão autorizar gratuitamente ao Município de Laranja da Terra e à Comissão Organizadora a utilizar de suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais, pelo prazo de até um 1 (um) ano após o sorteio, para divulgação do programa.

Art. 19 Fica revogado o Decreto nº 709, de 1º de março de 2019.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 23 de dezembro de 2021.

JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no mural da PMLT